

Lei nº 81

Divulga-se que o município nº 1º, de 20.10.58, e
abre crédito especial na importância de Cr\$ 355.250,00
(trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta
cruzeiros e cinquenta centavos) autorizando o Chefe
do Executivo à assinar contratos de pagamentos
em parcelas mensais da dívida com o Instituto
de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.)

A Câmara Municipal de Taubaté, Estado do
Paraná, diretor e em Prefeito municipal, vencendo
a seguinte

LEI

art. 1º: Fica o Poder Executivo municipal autorizado a
abrir no corrente exercício, um crédito especial na im-
portância de Cr\$ 355.250,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil,
duzentos e setenta cruzeiros e cinquenta centavos) para
o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Industriários (I.A.P.I.), das contribuições não recolhidas
nos meses de junho de 1.949 a abril de 1.955, mais juros
de mora, multa e custo de cobrança e honorários
advocatícios conforme ação ordinária de cobrança
iniciada contra a Prefeitura municipal.

Parágrafo Único: Fica igualmente autorizado o Poder
Executivo municipal à assinar contratos de pagamen-
tos em parcelas mensais, bem como demais documen-
tos que sejam exigidos para a quitação da dívida,
conforme o disposto no Decreto Federal nº 42502,
de 25.10.1958.

art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, resguardas as disposições em contrário. --

O Ofício da Prefeitura Municipal de Taubaté, em 21
de novembro de 1958

Talentos favela de Almeida
Prefeito municipal